



UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ – AVEP
Fundada em 04 de junho de 1983 - www.portalavep.com.br
Rua Félix Pacheco, 1550. Centro/Sul. Teresina - PI. CEP: 64.001-160
Fone / Fax: (86) 3221-0884/ avep-9919-8324/8877-2927/
Celular: Presidente –(86-) 8135-0787
E-mail – uniaodascamaras2013@hotmail.com CNPJ Nº 07.217.375/0001-57



CONVÊNIO AVEP COM CÂMARAS



CONVÊNIO Nº **009/2021** QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE **AMARANTE-PI**, E UNIÃO
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO
DO PIAUÍ-AVEP.

A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ-AVEP, C.N.P.J./MF sob o N.º 07.217.375/0001-57, neste ato representado por seu titular **JOSÉ CARDOSO DE SOUSA**, doravante **CONVENIENTE** A CÂMARA MUNICIPAL DE **AMARANTE-PI**, com sede em **AMARANTE-PI** neste ato representada por seu titular, **SEBASTIÃO DA SILVA CAMPELO**, inscrita no C.N.P.J./MF. sob Nº **35.145.697/0001-73** doravante denominada **CÂMARA**, resolveram celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, obedecidos os termos, no que couber, da IN/STN N.º 02 de 19.04.93 e da Lei Nº. 8.666, de 21.06.93, bem como da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este convênio tem por objetivo a concessão de auxílio financeiro a título de subvenção social, para manutenção das atividades Fins da CONVENIENTE, visando à melhoria dos serviços remetidos às Câmaras Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - AS OBRIGAÇÕES

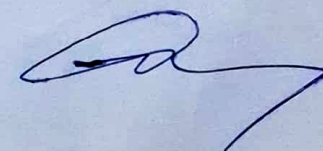
I - DA CÂMARA

- Custear a execução do objeto deste convênio com recursos do repasse financeiro mensal, que é creditado em conta específica no Banco do Brasil S/A, Agência Nº **1016-2** conta corrente Nº. **1204-1** ficando, desde já, a Agência acima autorizada a efetuar mensalmente o débito em conta Nº. **1204-1** transferindo referidos recursos para crédito da CONVENIENTE, na forma prevista na alínea "C" abaixo.
- Acompanhar, avaliar e controlar a execução do objeto deste convênio, diretamente através de órgãos delegados.
- Autorizar a Gerência local a creditar automaticamente e mensalmente a importância equivalente à R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), diretamente creditada em conta específica da CONVENIENTE, CONTA CORRENTE - 365074-X - BANCO DO BRASIL - Agência 4249-8 / Centro.

II - DA CONVENIENTE

- Cumprir os objetivos estatutários;
- Fornecer assessoria técnica à Câmara Municipal e Assessoria Jurídica;


Ronnison de Sousa Lima
Tesoureiro - AVEP





UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ – AVEP
Fundada em 04 de junho de 1983 - www.portalavep.com.br
Rua Félix Pacheco, 1550. Centro/Sul. Teresina - PI. CEP: 64.001-160
Fone / Fax: (86) 3221-0884/ avep-9919-8324/8877-2927/
Celular: Presidente –(86-) 8135-0787
E-mail – uniaodascamaras2013@hotmail.com CNPJ Nº 07.217.375/0001-57



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O Presente Convênio terá vigência de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes, no prazo de até 30(trinta) dias antecedente à data prevista para o seu encerramento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

O Valor constante da cláusula Segunda, letra "C", será fixo toda a vigência do Convênio, conforme reza o estatuto da CONVENIENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

A comprovação das despesas, para efeito de prestação de contas da CÂMARA deverá ser em recibo mensal, emitido em 04 (Quatro) vias de igual teor, pela AVEP, observado o que dispõe a L.R.F.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

A CONVENIENTE fica obrigada a manter registros contábeis e prestação de contas anual dos recursos deste convênio, que poderá ser solicitada a qualquer tempo pela Presidência da Câmara, na atual Legislatura.

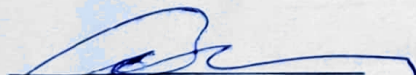
CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Teresina, para dirimir dúvidas ou litígio decorrente deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

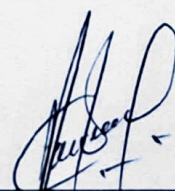
E, por estarem de pleno acordo, afirmo o presente instrumento perante as testemunhas abaixo.

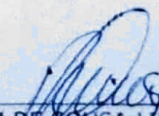
Teresina-PI, 01 de Outubro de 2021.

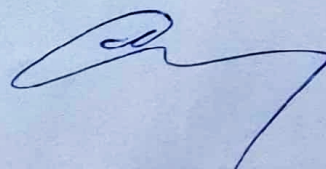
Câmara Municipal de **AMARANTE-PI.**


SEBASTIAO DA SILVA CAMPELO
Presidente da Câmara Municipal

Tesoureiro da Câmara Municipal


JOSÉ CARDOSO DE SOUSA
Presidente da AVEP


RONNIVOM DE SOUSA LIMA
Tesoureiro da AVEP





UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ - AVEP
Fundada em 04 de Junho de 1983 - www.portalavep.com.br
Rua Félix Pacheco, 1550. Centro/Sul. Teresina - PI. CEP: 64.001-160
Fone / Fax: (86) 3221-0884/ avep-9919-8324/8877-2927/
Celular: Presidente -(86-) 8135-0787
E-mail - unlaodascamaras2013@hotmail.com CNPJ Nº 07.217.375/0001-57



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE **AMARANTE** - PI

AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO EM CONTA

AUTORIZAMOS que seja mensalmente levado a débito da conta corrente de Nº1204-1, da Agência Nº1016-2, do Banco do Brasil S/A, nas condições pactuadas, os valores constantes da CLÁUSULA SEGUNDA do Convênio Nº **009/2021**, na data firmada entre esta CÂMARA MUNICIPAL, e a UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ - AVEP, objetivando viabilizar o atendimento dos fins previstos na Lei Orgânica do Município, na Constituição Federal, Constituição Estadual da IN/STN Nº. 02 de 19/04/1993 e da Lei Nº. 8.666, de 21.06.1993, bem como da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente.

Teresina (PI), 01 / Outubro / de 2021.

SEBASTIÃO DA SILVA CAMPELO
Presidente da Câmara Municipal

Tesoureiro (a) da Câmara Municipal

A(o) Ilmo (a) Sr. (a)
D.D.Gerente do Banco do Brasil
Cidade de AMARANTE- PI
NESTE ESTADO